



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Codó  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
Gabinete do Prefeito



## DECRETO Nº 4.278/2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência dos contratos de prestação de serviço de natureza contínua. Conforme inciso II e §§ 1º e 4º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e parágrafo único, do art. 56 da Lei nº 8.245 de 1991.

**O Prefeito Municipal de Codó – Estado do Maranhão**, no uso das suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, em especial, no art. 65, III do referido diploma legal, e,

Considerando a consulta formulada pela Secretaria Estadual de Educação do Maranhão – SEDUC, ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/MA, acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de contrato de serviço de natureza contínua, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator **Processo nº 2089/2012–TCE/MA**, que acolheu o **Parecer nº980/2012**, do Ministério Público de Contas.

Considerando o disposto no Parágrafo único, do Art. 56, da Lei nº **8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991**. (Lei do Inquilinato), Considerando mais, a excepcionalidade do procedimento de transição do Governo Municipal, com relação aos contratos dos prestadores de serviços.

Considerando ainda, a urgência em manter em pleno funcionamento, todas as Secretarias Municipais e seus anexos, sendo de acordo com a resposta da consulta em referência, possível a prorrogação por período distinto do prazo inicial do contrato, com base no §1º ou no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que, ocorram as situações previstas nos referidos normativos, in casu, bem como, devidamente autorizada pela autoridade competente, em conformidade com a Cláusula Quinta – Vigência, constantes nos referidos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Codó  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
Gabinete do Prefeito



DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2021, os Contratos da Prefeitura Municipal que encerraram-se em 31\12\2020, e que se enquadram na norma em referência - **Processo nº 2089/2012-TCE/MA**, que acolheu o **Parecer nº980/2012**, do Ministério Público de Contas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Codó - MA, 01 de fevereiro de 2021.

  
José Francisco Lima Neres  
Prefeito Municipal